



Vale de Cambra
Câmara Municipal

Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

EDITAL

Verificação Periódica dos Instrumentos de Medição (Decreto-Lei 291/90 de 20 de Setembro e Portaria N.º 962/90 de 9 de Outubro)

A Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que as empresas, empresários em nome individual ou outras instituições que utilizem instrumentos de medição, no exercício de comércio e indústria, devem promover a Verificação Periódica dos mesmos, de 2 de Janeiro a 30 de Novembro, para tal, esta Câmara faz deslocar um Técnico até aos estabelecimentos, para atendimento aos comerciantes de venda ambulante, existe ainda o Laboratório Municipal de Metrologia que se encontra aberto ao público às Quartas – Feiras.

Os contribuintes que possuem estabelecimento devem submeter os equipamentos a verificação no local de instalação dos mesmos, já os comerciantes de venda ambulante devem dirigir-se ao Laboratório Municipal de Metrologia.

A verificação será requerida em impresso próprio, nos seguintes casos:

- Início de actividade.
- Aquisição de instrumentos novos ou usados.
- Instrumentos cuja verificação tenha caducado.
- Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados.
- Instrumentos cuja verificação periódica não tenha sido efectuada até 30 de Novembro.
- Quando os regulamentos específicos assim o determinem.
- Primeira verificação após reparação.

Os utilizadores de instrumentos de medição devem pôr à disposição das entidades competentes os meios materiais e humanos indispensáveis ao controlo metrológico.

Os utilizadores deverão conservar os instrumentos de medição em bom estado de funcionamento e manter os documentos comprovativos do controlo metrológico junto dos respectivos instrumentos.

Pela verificação são devidas taxas, qualquer que seja a entidade interessada, pública ou privada, a pagar contra recibo formal.

Todos os utilizadores cujos instrumentos não forem submetidos a verificação periódica incorrem em **contra-ordenações** que, mediante auto de notícia levantado pelo serviço competente, estarão sujeitos à coima de **49,88€ até 1.496,39€** para pessoas singulares, e de **498,78€ até 14.963,94€** para pessoas colectivas podendo aqueles ser apreendidos e perdidos a favor do Estado.

Para conhecimento e devidos efeitos, se publica o presente Edital e idênticos, que vão ser afixados nos lugares mais públicos do Concelho.

Vale de Cambra, 24 de Novembro de 2021.

O Vereador, no uso da competência
delegada por despacho de 21.10.2021.


(André Agostinho Martins da Silva)

Câmara Municipal de Vale de Cambra
Av. Camilo Tavares de Matos
Apartado 88, 3731-901 Vale de Cambra
Tel: 256 420 510 | Fax: 256 420 519
E-mail: geral@cm-valedecambra.pt
www.cm-valedecambra.pt
N.º verde: 800 085 555
Contribuinte n.º 506 735 524

FO/DSUOM